



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE TECNOLOGIA

Instrução Interna FT/CPG Nº 01/2024: Bancas Examinadoras de Defesa de Mestrado e Doutorado *Stricto Sensu*

Define a composição das Bancas Examinadoras de Defesa de Mestrado e Doutorado no âmbito do PPGT, e dá outras providências

Artigo 1º - As sessões públicas de defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado, doravante denominadas simplesmente de bancas de defesa, são um dos requisitos indispensáveis à obtenção dos referidos títulos *stricto sensu* pelo PPGT. O prazo limite (integralização) para a realização das bancas é de até 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado. As bancas compreendem as seguintes etapas protocolares:

- i) Apresentação oral do trabalho pelo candidato: nesta etapa, o pós-graduando apresentará oralmente o seu trabalho para a banca examinadora e para a platéia, constituída de pessoas da comunidade interna e externa ao Programa. Estipula-se um tempo limite de 30 minutos para os mestrandos e 45 minutos para os doutorandos;
- ii) Arguição: após a apresentação oral, o candidato será arguido pela banca examinadora, começando-se pelos membros externos e terminando-se pelos membros internos. Cada membro da banca tem até 60 minutos para fazer suas observações, sugestões e questionamentos ao candidato, podendo a arguição ser conduzida na forma de perguntas e respostas, ou na forma de diálogo;
- iii) Redação e leitura da ata: após a etapa de arguição, a banca se reúne reservadamente e discute sobre o desempenho do candidato, redigindo uma ata onde se manifesta de forma dissertativa, além de votar por um dos 3 resultados possíveis: Aprovado; Aprovado condicionalmente; ou Reprovado. Os desdobramentos referentes a cada resultado podem ser conferidos no Regimento Geral da Pós-Graduação (Deliberação CONSU-A-010/2015 e suas atualizações).

Artigo 2º -As bancas de defesa, tanto de mestrado quanto de doutorado, devem ser agendadas com 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista (Instrução Interna CPG/FT nº 06/2021), tendo todos os demais pré-requisitos de titulação aprovados, a saber:

<i>Título</i>	<i>Créditos em disciplinas*</i>	<i>Proficiência em Língua Inglesa**</i>	<i>Exame de Qualificação**</i>	<i>Produção Técnica (submissão)***</i>
Mestre	16	12 meses	14 meses	Trabalho completo em congresso / artigo científico / pedido de patente / registro de software
Doutor	32	24 meses	26 meses	Artigo científico / pedido de patente / registro de software

** valores mínimos; ** valores máximos; ***basta um dos itens*



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Parágrafo único: Cada membro da banca deve receber um exemplar escrito contendo o texto da dissertação/tese a ser defendido (Instrução Normativa CCPG 002/2021), cuja versão final tenha sido submetida a análise de similaridade via software recomendado e aceito pela UNICAMP ([Instrução Interna CPG/FT nº 09/2021](#))

Artigo 3º - As bancas de defesa devem apresentar uma composição mínima de membros, todos doutores. Desconsiderando-se a presença obrigatória do presidente da banca (via de regra o orientador), devem compor a mesa mais 2 membros para mestrados e 4 para doutorados, sempre contendo o número de membros externos igual ou maior ao de membros internos, a saber:

Título	Titulares		Suplentes
	Internos	Externos	
Mestre	1	1	2, sendo no mínimo 1 externo
	0	2	
Doutor	2	2	3, sendo no mínimo 2 externos
	1	3	
	0	4	

(Instrução Normativa CCPG 001/2021)

§ 1º- A critério do presidente da banca e em comum acordo com o candidato, pode-se admitir um número maior de membros, desde que respeitada a proporção já mencionada.

§ 2º - São considerados como **membros internos** das Comissões Examinadoras de **Mestrado**:

- Doutores lotados na FT, ativos e aposentados; pesquisadores e professores colaboradores (Del. CONSU A-16/2020), pesquisador de pós-doutorado (Del. CONSU A-3/2018), pesquisadores visitantes convidados (Del. CONSUA-17/2020) com termo de adesão vigente, todos vinculados à FT;
- Doutores lotados em outras unidades, ativos ou aposentados, mas credenciados no PPGT;
- Doutores externos à UNICAMP mas credenciados no PPGT.

§ 3º - São considerados como **membros externos** das Comissões Examinadoras de **Mestrado**:

- Doutores ativos e aposentados da UNICAMP, não vinculados à FT e ao PPGT;
- Doutores não-vinculados à UNICAMP e nem ao PPGT;
- Doutores cadastrados como Participantes Temporários na Unicamp, desde que não figurem como membros internos.

§ 4º - São considerados como **membros internos** das Comissões Examinadoras de **Doutorado**:



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



- i) Doutores, ativos e aposentados da UNICAMP; pesquisadores e professores colaboradores (Del. CONSU A-16/2020), pesquisador de pós-doutorado (Del. CONSU A-3/2018), pesquisadores visitantes convidados (Del. CONSU A-17/2020) com termo de adesão vigente;
- ii) Doutores externos à UNICAMP, mas credenciados no PPGT.

§ 5º - São considerados como **membros externos** das Comissões Examinadoras de **Doutorado**:

- i) Doutores não-vinculados à UNICAMP e nem ao PPGT;
- ii) Doutores cadastrados como Professores Participantes Temporários, desde que não figurem como membros internos.

Artigo 4º- No intuito de garantir a qualidade e a lisura do processo, bem como evitar conflito de interesses, pesquisadores independentes e desvinculados de instituições, público ou privadas, e que tenham relação com o tema do trabalho, não serão aceitos como membros das bancas de defesa, assim como pós-graduados titulados há menos de 2 (dois) anos, e ainda pesquisadores que apresentem comprovado vínculo com o grupo de pesquisa e com o trabalho que está sendo desenvolvido.

Artigo 5º - Não poderá haver conflitos de interesses, manifestos ou potenciais, por parte dos membros das Bancas de Defesa, conforme previsto no Artigo 40 - parágrafo 6º da Deliberação CONSU-A-010/2015. A indicação dos membros que compõem as referidas bancas não deve caracterizar endogenia acadêmica, ou seja, a inclusão sistemática e pouco criteriosa de egressos do Programa, normalmente com alta frequência. Entende-se que tal atitude limita a circulação de novas ideias e conhecimentos, gerados pelo estabelecimento de redes de colaboração com outras instituições, nacionais ou estrangeiras. Ainda, a inovação deve ser impulsionada por novos saberes e pensares, contribuindo com a excelência, o crescimento e a expansão do Programa.

Artigo 6º - As participações sistemáticas de um número limitado e repetitivo de pesquisadores, bem como de pessoas que comumente colaboram com o grupo de pesquisa a qual o trabalho está vinculado, estarão vedadas em prol dos mesmos princípios de diversidade, lisura e conflito de interesses transgredidos pelas más práticas de endogenia acadêmica.

Parágrafo único: Caso algum membro sugerido pelos interessados para compor a banca se enquadre nessas situações descritas pela presente Instrução, a CPG/FT poderá indeferir a sua participação, pedindo outros nomes ou ainda indicando novos membros. Exceções, desde que devidamente justificadas e circunstanciadas, poderão ser analisadas pela CPG.

Artigo 7º - Deve ser assegurado o caráter público das defesas, mediante o acesso presencial e remoto síncrono das sessões pelo público em geral. A participação do discente, do orientador e



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-332
Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



dos demais membros da banca deverá ocorrer no modo presencial. À critério da CPG/FT, a banca poderá ocorrer no modo híbrido e, excepcionalmente, no modo integralmente remoto, mediante solicitação prévia e circunstanciada do orientador, em casos de afastamento médico e de viagem ao exterior. O entendimento do que configura os modos híbrido e integralmente remoto, pode ser verificado no Artigo 40 - parágrafos 7º a 11º da Deliberação CONSUA-010/2015 (versão atualizada e consolidada).

Parágrafo único: O modo remoto destina-se prioritariamente aos membros externos à instituição, e define que, obrigatoriamente, o aluno, os membros internos e o presidente da Comissão Examinadora devem participar presencialmente.

Artigo 8º - Na impossibilidade de participação do Orientador, este será substituído por seu Coorientador e, na ausência deste último ou na impossibilidade dessa substituição, independentemente do motivo, por um professor permanente do Programa designado pela CPG/FT.

Artigo 9º - A menção atribuída após a defesa é apenas a de APROVADO, APROVADO CONDICIONALMENTE, ou REPROVADO, não havendo qualquer conceito numérico quantitativo.

§ 1º - A APROVAÇÃO é atribuída nos casos em que a maioria simples da Comissão Examinadora, incluindo-se o Orientador, entender que o aluno apresentou desempenho satisfatório. Para fazer jus ao título, a versão final da dissertação ou tese, considerada Aprovada, deverá ser entregue via DAC-SIGA dentro do prazo de 60 dias, a partir da data da defesa, e os respectivos meta-dados devem ser divulgados em um repositório de dados abertos, da UNICAMP (REDU) ou de outra instituição que garanta o acesso público ([Instrução Normativa CCPG nº 001/2024](#)).

§ 2º - A APROVAÇÃO CONDICIONAL acontece quando a banca delibera em favor da aprovação dependente de alterações propostas durante a sessão, conforme ata registrada. O aluno terá um prazo de 60 (sessenta) dias para alterar o seu manuscrito e enviar aos membros da banca para conferência e anuência, colocando a Secretaria de Pós-Graduação em cópia. Os membros deverão se manifestar a respeito da adequação das alterações na nova versão, respondendo com cópia à Secretaria. Estando os membros satisfeitos e de acordo com as alterações, a Secretaria procederá a mudança do conceito APROVADO CONDICIONALMENTE para APROVADO no sistema DAC-SIGA. De acordo com o previsto na Deliberação CONSU-A-10/2015, Artigo 42, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, o(a) aluno(a) Aprovado(a) Condicionamente que não atender a este prazo será considerado(a) Reprovado(a).

§ 3º - A REPROVAÇÃO implica no término do processo (integralização) sem a atribuição da titulação ao candidato por falta de requisito obrigatório. O aluno é desligado do Programa, sem a possibilidade de nova defesa.



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-
332 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br

<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE TECNOLOGIA

Artigo 10º - Casos não previstos ou que configurem exceção às premissas desta Instrução poderão ser encaminhados para análise da CPG/FT.

Prof. Dr. Enelton Fagnani
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Tecnologia



Coordenadoria de Pós-graduação
Rua Paschoal Marmo, 1888 – Jd. Nova Itália – Limeira/SP - CEP 13.484-
332 Telefone: (19) 2113-3332 | (19) 2113-3344
posgrad@ft.unicamp.br
<https://www.ft.unicamp.br/pt-br/posgraduacao>



Documento assinado eletronicamente por Enelton Fagnani, Coordenador de Pós-Graduação, em 03/07/2024, às 09:43 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
84CCCF5E 543F44C5 873824BD 67146320

